

QPM2A99	MS3192159	75790	08/05/2021	30/06/2021
QPN9H23	MS3194959	75790	06/05/2021	06/07/2021
QPO8626	MS3183670	76332	19/05/2021	03/07/2021
QPR2I11	MS3205891	69201	31/05/2021	10/07/2021
QPR6H44	MS3225712	69201	25/05/2021	04/07/2021
QPT5C60	MS3165699	55412	30/04/2021	08/07/2021
QPU6C99	MS3165709	55412	30/04/2021	08/07/2021
QPU9B61	MS3219112	69201	25/05/2021	04/07/2021
QPV8J86	TL16737	50450	12/05/2021	06/07/2021
QQB8H63	MS3230383	69201	25/05/2021	04/07/2021
QQE1G62	MS3211712	51851	20/05/2021	03/07/2021
QQE8J67	MS3049600	54600	22/05/2021	03/07/2021
QQK7H19	MS3219151	69202	31/05/2021	10/07/2021
QQP7D48	MS2856476	69201	21/05/2021	30/06/2021
QQR2H05	MS3219111	69202	25/05/2021	04/07/2021
QQT2A41	MS3227989	69201	24/05/2021	03/07/2021
QQU5F18	MS3225016	69201	24/05/2021	03/07/2021
QUB2G92	29568-19	67690	10/05/2021	07/07/2021
QUN7E65	MS3227980	69201	21/05/2021	30/06/2021
QUP4B25	MS3227906	69201	31/05/2021	10/07/2021
QWR8H47	MS3070673	57380	26/05/2021	06/07/2021
QWT6I41	MS3228329	69201	27/05/2021	06/07/2021
QXD5G41	MS3228347	69201	28/05/2021	07/07/2021
RFD6H08	MS3121803	69201	25/05/2021	04/07/2021
RKG1D63	MS3203738	65800	22/05/2021	03/07/2021
RKY5I00	MS3222363	69201	28/05/2021	07/07/2021
QXL2E18	MS3228361	69201	13/05/2021	22/06/2021

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0002/2021/FERTEL/MS

N° Cadastral: 15012

Processo: 51/003595/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS) e Mariner Advanced Multimedia Eireli-ME.

Objeto: O presente contrato visa a concessão do licenciamento de usuário e a prestação de administração de software com exclusividade pela CONTRATADA.

Ordenador de Despesas: Francisco Carlos Victorio da Silva

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13122001442000001 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEGOV E VINCULADAS MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FERTEL. CUSTEIO DA FERTEL, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33904011 - Locação de Software

Valor: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.616/2021.

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 31/05/2021

Assinam: Francisco Carlos Victorio da Silva e Grazielle Regina Valsecchi Bernardo

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE N° 009/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece orientações, critérios e procedimentos a serem observados pelos servidores públicos da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, ante a necessidade da adoção de sistema excepcional de teletrabalho em razão da suspensão do trabalho presencial.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 15.693, de 9 de junho de 2021, que institui a necessidade de medida restritiva temporária ao enfiletamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus

(SARS-CoV-2) em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul no período de 11 a 24 de junho de 2021;

Considerando a publicação da Deliberação do Comitê Gestor do Prosseguir nº 4, de 9 de junho de 2021 e seus anexos, que possui caráter vinculativo, ante o disposto no art. 1º e 3º do Decreto nº 15.693, de 9 de junho de 2021, classificando o município de Campo Grande/MS em bandeira cinza;

Considerando o previsto no Decreto nº 15.644 de 31 de março de 2021, que institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, cujo o seu Art. 3º, inciso IV, dispõe sobre o estabelecimento do regime de teletrabalho, observadas as disposições do Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º As Gerências Gerais que integram a estrutura organizacional da Fundesporte, resguardada a manutenção dos serviços e atividades programadas, ficam responsáveis pela implementação do regime excepcional de teletrabalho, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 15.395 de 19 de março de 2020, a todos os servidores, no período de 14 a 24 de junho de 2021.

Art. 2º O Atendimento à população será efetuado pelo serviço remoto, responsabilizando-se a Secretaria do Gabinete da Diretoria da Presidência pela prestação de informações pelo telefone 3323-7201, despachando on-line no que couber com a Presidência, Diretoria Executiva e Gerências-Gerais.

Art. 3º As atividades de cada setor serão desenvolvidas pelo trabalho remoto, promovendo cada Gerência a determinação dos serviços a serem processados e realizando reuniões on-line para diligências necessárias.

Art. 4º Fica a Assessoria de Marketing e Comunicação, responsável pela orientação e apoio às Gerências e servidores para formação de grupos, desenvolvimento de reuniões on-line e outras formas ou meios de comunicação à distância.

Art. 5º Com a adoção do regime de teletrabalho, instituído pelo Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, é necessário que o servidor disponha de acesso à internet e de equipamentos de informática e de comunicação para a perfeita execução das atividades, podendo solicitar suporte ao setor de informática do órgão.

Parágrafo único – As chefias imediatas deverão instituir procedimentos de controle e verificação da execução das atividades administrativas inerentes a atribuição do servidor em regime de teletrabalho, bem como encaminhar o relatório das atividades desempenhadas.

Art. 6º Os servidores, em regime de teletrabalho, deverão estar disponíveis durante o seu horário de trabalho, inclusive para reuniões por meio remoto e virtual, bem como manter atualizados telefones de contato, para que possam ser convocados para comparecimento à órgão, caso necessário.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados pela Presidência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado sua vigência e validade ao prazo disposto no Decreto nº 15.693, de 9 de junho de 2021 e suas alterações.

Campo Grande, 11 de junho de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0036/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14946, PROCESSO Nº.: 27/002.642/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00970.173/0001-21, inscrição estadual nº. 28.293.484-7, com sede à Rua Alegria, 129 - Campo Grande/ MS, CEP 79070-305, OBJETO DO CONTRATO: KIT PARA LABORATÓRIO – TIPO: ANÁLISE HEMATOLÓGICA.

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto